

LEI Nº 1.392-04/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ nº 92.702.067/0001-96, com sede à Rua Capitão Montanha, 177, Centro, Porto Alegre/RS, que tem como finalidade o financiamento de bens imóveis residenciais, novos e usados, imóveis comerciais, terrenos e reforma de imóveis residenciais, com taxas e prazos especiais, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, conforme Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 05 de abril de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças